

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o Art. 1º.

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDES	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	5.184,65	5.184,65
SEDES	Supervisor de Atividades	QCE-07	01	1.774,85	1.774,85
SEDES	Gestor de Projetos	GP-FG	01	4.493,37	4.493,37
SEG	Função Gratificada Técnica	FGT I	01	549,49	549,49
TOTAL GERAL			04	-	12.002,36

  

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDES	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	6.912,88	6.912,88
SEDES	Supervisor I	QCE-06	02	2.308,31	4.616,62
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	135,81	135,81
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	04	82,43	329,72
TOTAL GERAL			08	-	11.995,03

\* **Economia gerada: R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).**

**Protocolo 1333681**

**DECRETO Nº 5720-R, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER para a Secretaria de Estado do Governo - SEG, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1333682**

**DECRETO Nº 1042-S, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-8Z0PS, resolve;

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, o **CB BM RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, NF 3270483, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº. 3.196/78 c/c art. 25 da LC nº 101/97, tendo em vista a sua designação para responder pela Função de Gratificada - FG-01, Ref. FG-1 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, a contar de 03.05.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1333625**

**DECRETO Nº 1043-S, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*Altera o Decreto nº 977-S, de 18 de abril de 2023.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com as informações constantes do processo nº 2023-KNBTP,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 977-S, de 18 de abril de 2023, que designa membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Espírito Santo - CGPPCAAM/ES, no biênio abril de 2023 a março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º [...]

[...]

III - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo

- IASES

Titular: Arianny Cuzzuol Fonseca

Suplente: [...]

XIV - Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social -

SETADES

Titular: Rochester Santana de Lima

Suplente: [...]

XVI - Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: [...]

Suplente: Josymara Siqueira Duque

[...]NR"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1333626**